

**DECRETO Nº 048/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Altera o art. 2º do Decreto nº 043/2016, de 16 de dezembro de 2016”.**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

Considerando, a necessidade de dar maior possibilidade para os contribuintes cumprirem com suas obrigações fiscais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 043/2016, de 16 de dezembro de 2016, que fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), **para cota única e primeira parcela**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica estipulado que o pagamento de Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 06 parcelas, conforme a tabela a seguir:**

<b>Número da parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
<b>Cota única</b>	<b>31/08/2017</b>
<b>1ª parcela</b>	<b>31/08/2017</b>
<b>2ª parcela</b>	<b>11/09/2017</b>
<b>3ª parcela</b>	<b>20/09/2017</b>
<b>4ª parcela</b>	<b>10/10/2017</b>
<b>5ª parcela</b>	<b>10/11/2017</b>
<b>6ª Parcela</b>	<b>11/12/2017”</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo